



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_ /2023

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 068/2023, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifica-se ao Projeto de Lei acima ementado a seguinte finalidade, com as devidas especificações:

<b>ITEM I</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FUNÇÃO</b>	8 - Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA</b>	3 - CIDADANIA EM AÇÃO
<b>AÇÃO</b>	1.405 - DEFESA DOS DIREITOS DAS MINORIAS OU PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO
<b>FINALIDADE</b>	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E VENTILADORES PARA O ABRIGO SOCIAL TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
<b>CÓDIGO DE DESPESA</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSO</b>	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>VALOR DESTINADO</b>	R\$ 10.000,00



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 2º Os recursos para o acréscimo pretendido serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:

<b>ITEM II</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	21101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
<b>FUNÇÃO</b>	99 - Reserva de Contingência
<b>SUBFUNÇÃO</b>	999 - Reserva de Contingência
<b>PROGRAMA</b>	9999 - Reserva de Contingência
<b>AÇÃO</b>	2.806 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
<b>CÓDIGO DE DESPESA</b>	9.9.99.99.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>VALOR DESTINADO</b>	R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2024 para o devido acréscimo da finalidade pretendida.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2023.

**PABLO AIRES**  
Vereador PSB



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### **JUSTIFICATIVA**

A destinação de uma emenda impositiva para a aquisição de colchões e ventiladores para o Abrigo Social Temporário para Pessoas em Situação de Rua é uma medida plenamente justificável e de extrema importância, que visa atender às necessidades básicas e proporcionar condições mais dignas para essa população vulnerável.

As pessoas em situação de rua enfrentam desafios significativos em suas vidas diárias, incluindo a falta de abrigo adequado e as condições precárias em que muitas delas vivem. A aquisição de colchões é fundamental para oferecer um local de descanso mais confortável e seguro para essas pessoas, que muitas vezes dormem em superfícies frias e desconfortáveis. Um descanso adequado é essencial para a saúde física e mental, e a disponibilidade de colchões contribui para a recuperação e o bem-estar das pessoas em situação de rua.

A compra de ventiladores também desempenha um papel crucial, especialmente em regiões com climas quentes e abafados. Em condições climáticas adversas, a exposição ao calor excessivo pode representar riscos para a saúde das pessoas em situação de rua, incluindo casos de insolação e desidratação. Os ventiladores ajudam a proporcionar um ambiente mais fresco e confortável nos abrigos, criando condições mais seguras e saudáveis para esses indivíduos.

Além disso, ao investir na aquisição de colchões e ventiladores para o Abrigo Social Temporário, estamos demonstrando um compromisso valioso com a dignidade e os direitos humanos das pessoas em situação de rua. Essa medida contribui para a promoção da inclusão social, a proteção dos mais vulneráveis e o oferecimento de condições básicas para uma vida mais digna.

Em resumo, o destino de uma emenda impositiva para a aquisição de colchões e ventiladores para o Abrigo Social Temporário para Pessoas em Situação de Rua é uma iniciativa plenamente justificável e compassiva, que visa melhorar as condições de vida e saúde dessa população marginalizada. Ao investir nesses recursos, estamos promovendo a dignidade, a inclusão social e o respeito pelos direitos humanos das pessoas em situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

**PABLO AIRES**  
Vereador PSB